



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2.721 de 27 de Janeiro de 2.022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á ANTECIPAR A DATA BASE DA REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÊS DE MARÇO PARA JANEIRO, EXCEPCIONALMENTE NO EXERCÍCIO DE 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado, excepcionalmente no ano de 2.022, a antecipação da data base de revisão salarial do servidor público municipal, para 1º. de janeiro de 2.022.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando mantido para os exercícios de 2.023 e seguintes as disposições constantes nas Leis nº 2.153/2012 e 2.554/2019.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -